

Ora, dada a situação atrás referida, será de toda a conveniência que não se criem hiatos no sistema de gestão financeira da instituição, que, dotada de autonomia administrativa e financeira até 31 de Dezembro de 1981, passaria para o regime geral de gestão dos serviços públicos a partir de 1 de Janeiro de 1982, para de seguida, escassos meses volvidos, lhe ser novamente conferida aquela autonomia — como é de toda a necessidade e vantagem.

Assim, face à proposta formulada pela Universidade de Évora, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 188/82, de 17 de Maio, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º A Universidade de Évora é dotada de autonomia administrativa e financeira, nos termos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 188/82, de 17 de Maio.

2.º O regime de autonomia financeira é fixado a partir de 1 de Janeiro de 1982.

3.º Até final do corrente ano a Universidade de Évora continuará a processar as suas despesas através do cap. 15, div. 14, «Dotações comuns» — «Serviços em regime de instalação», do Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Educação, 10 de Novembro de 1982.—
O Ministro da Educação, *João José Fraústo da Silva*.

Portaria n.º 1127/82

de 2 de Dezembro

Sob proposta da Universidade Técnica de Lisboa:
Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 90/82, de 27 de Novembro, e no n.º 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

(Organização dos cursos)

Os cursos de licenciatura ministrados pelo Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, seguidamente enumerados, adiante simplesmente designados por «cursos», organizam-se pelo sistema de unidades de crédito:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia de Minas, nos ramos de:

- I) Geologia Aplicada;
- II) Planeamento Mineiro;

- c) Engenharia Mecânica, nos ramos de:

- I) Projecto e Construção Mecânica;
- II) Termodinâmica Aplicada;
- III) Sistemas;

- d) Engenharia Electrotécnica, nos ramos de:

- I) Energia e Electrónica;
- II) Telecomunicações e Electrónica;
- III) Sistemas e Computadores;

- e) Engenharia Química, nos ramos de:

- I) Processos e Indústria;
- II) Biotecnologia;
- III) Química Aplicada;

- f) Engenharia Metalúrgica e de Materiais;

- g) Engenharia de Construção Naval;

- h) Engenharia Física Tecnológica.

2.º

(Estrutura curricular)

Os elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 173/80 são os constantes dos anexos I a VIII da presente portaria.

3.º

(Planos de estudos)

1 — O plano de estudos de cada curso será fixado por despacho reitoral, a publicar no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80.

2 — Do despacho a que se refere o número anterior constarão os elementos a que se refere o n.º 5.º e o n.º 2 do n.º 6.º da presente portaria.

3 — As inscrições em cada curso só poderão ter início após a publicação do despacho a que se refere o presente número.

4.º

(Elencos comuns de disciplinas)

1 — Os cursos a que se refere o n.º 1.º terão um conjunto de disciplinas comuns das áreas de Matemática, Química, Física, Economia e Representação Gráfica, a que corresponderá um total mínimo de 39 unidades de crédito no plano organizado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Os cursos desdobrados em ramos terão um conjunto de disciplinas comuns correspondentes pelo menos aos 2 primeiros anos curriculares do plano organizado nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

5.º

(Precedências)

A tabela e regime de precedências serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e sujeitos à aprovação e publicação nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

6.º

(Classificação final)

1 — A classificação final dos cursos será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a 0,5), das classificações das disciplinas, seminários e projecto ou trabalho final de curso integrantes do respectivo plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação serão propostos pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e fixados nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

Ministério da Educação, 28 de Setembro de 1982.—
O Ministro da Educação, *João José Fraústo da Silva*.

ANEXO I**Licenciatura em Engenharia Civil****Quadro I**

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas obrigatórias:	
1 — Matemática	32
2 — Física	13,5
3 — Química	4,5
4 — Representação Gráfica	6
5 — Economia	5
6 — Construção	20
7 — Estruturas	19,5
8 — Mecânica Estrutural	18
9 — Hidráulica	8
10 — Recursos Hídricos	7
11 — Saneamento do Ambiente	5,5
12 — Geotecnia	14
13 — Transportes	5
14 — Vias de Comunicação	6
15 — Urbanização	5
16 — Sistemas	8
17 — Matérias Interdisciplinares	7
Áreas científicas optativas	12
Créditos totais da licenciatura	190

Quadro II

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas optativas:	
Matemática	—
Física	—
Estruturas	—
Construções	—
Hidráulica Marítima	—
Recursos Hídricos	—
Saneamento do Ambiente	—
Transportes e Vias de Comunicação	—

Áreas científicas**Créditos**

Urbanização	—
Sistemas	—
Mecânica Estrutural	—
Créditos totais mínimos ...	12

ANEXO II**Licenciatura em Engenharia de Minas**

Áreas científicas	Ramos/créditos	
	Geologia Aplicada	Planeamento Mineiro
Áreas científicas obrigatórias:		
1 — Matemática	29	29
2 — Física	13,5	13,5
3 — Química	7,5	7,5
4 — Representação Gráfica	7	7
5 — Economia	3,5	3,5
6 — Petrologia e Geoquímica	32	24
7 — Geologia Aplicada	32	24
8 — Mineralogia	16	16
9 — Exploração de Minas	27,5	27,5
10 — Planeamento Mineiro	8	15,5
11 — Sistemas	6,5	14,5
12 — Metalurgia	2,5	2,5
13 — Resistência dos Materiais	3,5	3,5
14 — Hidráulica	4	4
15 — Máquinas	2,5	2,5
16 — Eletrotecnia Geral	2,5	2,5
Créditos totais	197,5	197

ANEXO III**Licenciatura em Engenharia Mecânica****Quadro I**

Áreas científicas	Ramos/créditos		
	Projecto e Construção Mecânica	Termodinâmica Aplicada	Sistemas
Áreas científicas obrigatórias:			
1 — Matemática	29	29	29
2 — Física	13,5	13,5	13,5
3 — Química	4,5	4,5	4,5
4 — Representação Gráfica	6	6	6
5 — Economia	8	8	8
6 — Energia	8	24	8
7 — Termodinâmica e Mecânica dos Fluidos	20	32	20
8 — Mecânica dos Sólidos e Estruturas	20	16	16
9 — Projecto Mecânico	24	8	8
10 — Tecnologia Mecânica	24	12	12
11 — Sistemas	12	12	32
12 — Modelos Físico-Matemáticos de Engenharia Mecânica	20	20	28
13 — Materiais	8	8	8
Áreas científicas optativas	4	8	8
Créditos totais	201	201	201

Quadro II

Áreas científicas	Ramos/créditos		
	Projecto e Construção Mecânica	Termo-dinâmica Aplicada	Sistemas
Áreas científicas optativas:			
Matemática	—	—	—
Física	—	—	—
Termodinâmica e Mecânica dos Fluidos	—	—	—
Energia	—	—	—
Mecânica dos Sólidos e Estruturas	—	—	—
Projecto Mecânico	—	—	—
Sistemas	—	—	—
<i>Créditos totais mínimos</i>	4	8	8

Quadro II

Áreas científicas	Ramos/créditos		
	Energia e Electrónica	Telec. e Electrónica	Sistemas e Computadores
Áreas científicas optativas:			
Matemática	—	—	—
Física	—	—	—
Electrónica	—	—	—
Energia	—	—	—
Propagação e Radiação	—	—	—
Máquinas Eléctricas	—	—	—
Sistema e Controlo	—	—	—
Sistemas Digitais e Computadores	—	—	—
Telecomunicações	—	—	—
<i>Créditos totais mínimos</i>	8	12	12

ANEXO IV

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica

Quadro I

Áreas científicas	Ramos/créditos		
	Energia e Electrónica	Telec. e Electrónica	Sistemas e Computadores
Áreas científicas obrigatórias:			
1 — Matemática	29	29	29
2 — Física	18	18	18
3 — Química	4,5	4,5	4,5
4 — Representação Gráfica	3	3	3
5 — Economia	5	5	5
6 — Electrotecnia Teórica e Medidas Eléctricas	22,5	13,5	9
7 — Electrónica	9	18	18
8 — Electrónica de Energia	9	—	—
9 — Energia	26,5	—	—
10 — Máquinas Eléctricas	13,5	—	—
11 — Propagação e Radiação	—	18	4,5
12 — Telecomunicações	4,5	18	13,5
13 — Sistemas e Controlo	13,5	18	22,5
14 — Sistemas Digitais e Computadores	9	9	27
15 — Ciência de Materiais	4	4	4
16 — Mecânica Aplicada	4	—	—
Áreas científicas optativas	8	16	12
Trabalho final do curso	12	17	21
<i>Créditos totais</i>	195	191	191

ANEXO V

Licenciatura em Engenharia Química

Quadro I

Áreas científicas	Ramos/créditos		
	Processos e Indústria	Biotecnologia	Química Aplicada
Áreas científicas obrigatórias:			
1 — Matemática	31	31	31
2 — Física	9	9	9
3 — Economia	2,5	2,5	2,5
4 — Química Inorgânica	16,5	16,5	28
5 — Química Analítica	8,5	8,5	21
6 — Química Orgânica	13,5	13,5	22
7 — Química Física	20	15,5	40
8 — Biotecnologia	—	37,5	4
9 — Fenómenos de Transferência	21,5	21,5	4,5
10 — Engenharia de Reacções	18	9	4,5
11 — Dimensionamento e Projecto	24	9,5	4
12 — Engenharia de Sistemas	22	15	12,5
Áreas científicas optativas	11	8	16
<i>Créditos totais</i>	197,5	197	199

Quadro II

Áreas científicas optativas	Ramos/créditos		
	Processos e Indústria	Biotecnologia	Química Aplicada
Química Inorgânica	—	—	—
Química Analítica	—	—	—
Química Orgânica	—	—	—
Química Física	—	—	—

Áreas científicas optativas	Ramos/créditos		
	Processos e Indústria	Biotechnologia	Química Aplicada
Engenharia de Sistemas ...	—	—	—
Fenómenos de Transferência ...	—	—	—
Dimensionamento e Projecto ...	—	—	—
Engenharia de Reacções ...	—	—	—
Biotechnologia ...	—	—	—
Matemática ...	—	—	—
Física ...	—	—	—
Ciências Sociais ...	—	—	—
<i>Créditos totais mínimos</i> ...	8	8	16

ANEXO VI

Licenciatura em Engenharia Metalúrgica e de Materiais

Quadro I

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas obrigatórias:	
1 — Matemática	29
2 — Física	18
3 — Química	27,5
4 — Representação Gráfica	3
5 — Economia	4
6 — Propriedades dos Materiais	41,5
7 — Tecnologia dos Materiais	23
8 — Extração dos Materiais	17
9 — Desenvolvimento de Materiais	7
10 — Instalações Industriais	6
11 — Sistemas	3,5
12 — Electrotecnia	4
Áreas científicas optativas	4
Trabalho final do curso	6
<i>Créditos totais</i>	193,5

Quadro II

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas optativas:	
Matemática	—
Física	—
Materiais	—
<i>Créditos totais mínimos</i> ...	4

ANEXO VII

Licenciatura em Engenharia de Construção Naval

QUADRO I

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas obrigatórias:	
1 — Matemática	29
2 — Física	13,5
3 — Química	4,5

Áreas científicas	Créditos
4 — Representação Gráfica	6
5 — Economia	8
6 — Energia	12
7 — Termodinâmica Mecânica dos Fluidos	12
8 — Sistemas Marítimos	24
9 — Tecnologia Mecânica e Organização de Estaleiros	12
10 — Mecânica dos Sólidos e Estruturas	24
11 — Arquitectura Naval	24
12 — Modelos Físico-Matemáticos em Engenharia Mecânica	16
13 — Materiais	8
Áreas científicas optativas	8
<i>Créditos totais</i>	201

Quadro II

Áreas científicas	Créditos
Áreas científicas optativas:	
Matemática	—
Física	—
Engenharia Naval	—
<i>Créditos totais mínimos</i> ...	8

ANEXO VIII

Licenciatura em Engenharia Física Tecnológica

Áreas científicas	Créditos
I — 1.º e 2.º ano curricular de qualquer licenciatura em Engenharia do IST	(a) 77
II — Áreas científicas obrigatórias	74,5
1 — Física Teórica e Experimental	44
2 — Métodos Matemáticos	8
3 — Electrónica	12
4 — Física da Energia	8
5 — Economia	2,5
III — Áreas científicas optativas:	
6 — Física Teórica Experimental	—
7 — Física dos Meios Contínuos	—
8 — Química Física	24
9 — Sistemas Digitais	—
10 — Propriedades dos Materiais	—
IV — Projecto	19
<i>Total</i>	194,5

(a) Estas 77 unidades de crédito deverão ser obtidas nos elencos de disciplinas correspondentes aos 2 primeiros anos curriculares dos planos de estudos dos cursos organizados nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

Se a esses elencos não corresponder o número total de unidades de crédito necessário, os alunos poderão inscrever-se em outras disciplinas, a fixar pelo conselho científico e sujeitas à aprovação e publicação nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, quer na inscrição do segundo ano curricular, quer na do terceiro.

O Ministro da Educação, João José Fraústo da Silva.